



**PORTARIA Nº 013/2024-GP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, e demais normativos legais de regência:

*CONSIDERANDO* que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

*CONSIDERANDO* o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 31 e 55, c/c os arts. 108 e 109, 132, 133 e 140 do citado diploma legal;

*CONSIDERANDO* ainda, as disposições legais do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, da Lei Federal nº 8213/91, a teor dos arts. 11, 27-A e 55, bem como do Decreto Federal nº 3.048/99, em seus arts. 19, 19 A, 19-C, 125, 126, 127, 130, 132 e 133;

*CONSIDERANDO*, a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada, mediante documentos válidos comprobatórios e o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços/contribuições efetivados para o RGPS/INSS;

*CONSIDERANDO FINALMENTE*, a necessidade de adequar as Licenças Prêmios aos períodos decenais 2001/2021, atendendo a recomendação do PARECER JURÍDICO correspondente;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **ADICIONAR**, **AVERBAR** e **INCORPORAR**, o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor público **JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Vigilante, mat. 0187, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos, Transportes e Estradas e exercício no Centro de Saúde Municipal, no quantum de **1.825** (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, o equivalente, a **05** (cinco) anos, sem interrupção, ao tempo de serviço atualmente contabilizado, por imperativo legal, integralizando e totalizando todos os tempos de serviços/contribuições do servidor em **8.215**(oito mil, duzentos e quinze) dias, equivalendo a **22** (vinte e dois) anos, **06** (seis) meses e **05** (cinco) dias.



**Art. 2º - CONCEDER, 12** (doze) meses de Licenças Prêmios ao requerente, correspondente aos ciclos de 02/01/2001 a 30/06/2021, com interrupção, sendo o primeiro decênio, compreendido entre 02/01/2001 e 30/06/2011 e o segundo decênio, entre 01/07/2011 e 30/06/2021, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

**Art. 3º - RATIFICAR**, a Licença Prêmio concedida nos termos da PORTARIA Nº 112/2021, inerente ao primeiro decênio, com afastamento remunerado para gozo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, usufruída durante o período 01/10/2021 a 01/04/2022, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

**Art. 4º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO**, para gozo/usufruto da Licença Prêmio inerente ao segundo decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/01/2024 e término em 14/07/2024, em face do servidor estar entrando em processo de aposentadoria, na conformidade da legislação estatutária e previdenciária regentes.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 11 de janeiro de 2024.

**Manassés Gomes Dantas**  
Prefeito